



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA Nº 258/2020

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NOS TERMOS DO ARTIGO Art. 60, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008, DE 19/12/2008”.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Conceder licença prêmio à servidora **IRANY APARECIDA FERREIRA DA CUNHA BARBOZA**, matrícula nº 351, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo 12/02/2013 à 11/02/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de **30 (trinta) dias**.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*

de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de 01/08/2020 à 30/08/2020, relativas ao período de 10/11/2017 à 09/11/2018. Conforme foi agendado no agendamento de férias/2020 dos Servidores desta Casa de Leis. Portanto, fica a funcionária obrigada a entrar em atividades de suas funções a partir do dia 01/09/2020.

REGISTRA – SE PUBLICA – SE E CUMpra – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

Em 31 de Julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA Presidente

### CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA RGF - ANEXO I

#### CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JUL/2019 A JUN/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Mês em 12 meses)												TOTAL Mês em 12 (R\$)	DESPESAS DE PESSOAL RECORRIDAS EM 12 MESES (R\$)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEB/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAY/2020	JUN/2020		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	37.053,24	33.865,41	34.875,77	36.317,81	35.852,01	40.299,28	34.384,08	38.361,68	35.924,16	35.494,21	33.321,34	40.066,63	440.841,09	0,00
Pessoal Ativo	37.053,24	33.865,41	34.875,77	36.317,81	35.852,01	40.299,28	34.384,08	38.361,68	35.924,16	35.494,21	33.321,34	40.066,63	440.841,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Vantagens Variáveis	30.216,24	27.248,22	28.013,75	28.136,60	29.219,07	32.813,35	28.248,50	31.702,40	29.248,88	29.910,03	28.551,82	32.833,88	354.776,71	0,00
Outras Vantagens	6.837,00	6.147,19	6.862,02	8.181,21	6.632,94	7.485,93	6.135,58	6.659,28	6.675,28	5.584,18	4.769,52	7.232,75	81.064,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Reservistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reformas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (1º de até)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (R) (1º do art. 19 da LRF)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Danos e Prejuízos à Propriedade Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Direito Judicial de petição anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Funções Anexas de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Ressarcimentos com Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (R) = (R) - (R)</b>	37.053,24	33.865,41	34.875,77	36.317,81	35.852,01	40.299,28	34.384,08	38.361,68	35.924,16	35.494,21	33.321,34	40.066,63	440.841,09	0,00
<b>APLICACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE FOMI</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
<b>REFFERENCIAL FONTE FOMI - RCT (IV)</b>													31.981.739,35	
(i) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(ii) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF) (VI)													0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - V - VI</b>													31.981.739,35	1,64
<b>LIMITE MÁXIMO (X) = (VII) x (III) = (III) x (II) x (I)</b>													783.105,56	0,00
<b>LIMITE FOMI (XI) (X) - (R) = (XI) - (R)</b>													682.940,25	5,70
<b>LIMITE PREVIDENCIAL (XII) = (XIII) x (XIV) (art. 22 da LRF)</b>													427.013,00	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 258/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NOS TERMOS DO ARTIGO Art. 60, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008, DE 19/12/2008".

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Conceder licença prêmio à servidora **IRANY APARECIDA FERREIRA DA CUNHA BARBOZA**, matrícula nº 351, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo 12/02/2013 à 11/02/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de **30 (trinta) dias**.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 257/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **Aparecida Luiza da Silva**, matrícula nº 20, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2011 à 30/09/2016, por um período de **90 (noventa) dias**.